



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

*Extingue e cria Gratificações
Especiais e dá outras providências.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as gratificações especiais – GE de Membro da Equipe de Apoio ao Pregão e de Membro da Comissão de Licitações, de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos.

Art. 2º - Ficam criadas três gratificações especiais – GE de Membro da Comissão de Contratação, na tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos, a ser concedida aos servidores designados para atuarem como membros da comissão de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações, devendo perceber uma gratificação correspondente a GE. 01.

Art. 3º - Ficam criadas três gratificações especiais – GE de Membro da Equipe de Apoio, na tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos, a ser concedida aos servidores designados para atuarem como membros da equipe de apoio de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações, devendo perceber uma gratificação correspondente a GE. 01.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

APROVADO em 18/01/24
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 16/01/24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 003/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo extinguir e criar gratificações especiais.

As gratificações especiais que se busca extinguir são as seis gratificações especiais – GE de Membro da Equipe de Apoio ao Pregão e de Membro da Comissão de Licitações, sendo três de cada, de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos.

As gratificações que se busca criar são as de Membro da Comissão de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio, sendo três de cada, a integrarem a tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos.

Estas extinções e criações decorrem da necessidade de adequar a lei local as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações, que partir de 1º de Janeiro de 2024, é a única norma federal que trata de licitações, deixando de vigorar a antiga lei de licitações e dos pregões.

A quantidade de gratificações e seus valores, permanecem os mesmos, se tratando, a grosso modo, de mera adequação da nomenclatura e atuação de seus membros a nova realidade legal.

Conforme é sabido dos Nobres Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2024 passou a ser utilizada unicamente a nova lei de licitações, se tratando de um enorme desafio a todos os entes públicos, dada a profundidade das mudanças implementadas, onde cada vez é exigido uma maior atuação e comprometimento dos servidores públicos.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

APROVADO em 18/01/24
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 16/01/24